



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2021

PROCESSO Nº 0060/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DURANTE 07 MESES.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 96/2021

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ n.º 53.437.315/0001-67, INSCR. ESTADUAL n.º 275.001.195.110, com sede à Rua 7, n.º 159, Centro, Cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, neste ato representada por Anderson Carlos Augusto, RG: 32.757.522-0 e CPF: 294.192.188-56.

II - DO OBJETO

2.1. Fornecimento de CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO pelo período de 07 meses, destinadas ao Departamento Municipal de Promoção Social de acordo com os produtos, quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0022/2021 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2021, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Fichas: 462 e 710**. Recurso Próprio.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá duração de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura e vigorará até que se esgote toda a quantidade dos produtos licitados ou até que se esgote o período de 07 (sete) meses, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.2. O Município se reserva o direito de adquirir a quantidade total dos produtos licitados ou apenas parte deles, o que dependerá das necessidades de consumo durante o período de 07 (sete) meses.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1. Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor deste contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

LOTE 01

CESTA BÁSICA I (PROMOÇÃO SOCIAL – PORTADORES CA) – FICHA 462 **30 cestas por mês, totalizando 210 cestas.**

Valor unitário por cesta: R\$ 136,64 (Cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Total do Lote: R\$ 28.694,40 (Vinte e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE	QDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Preço unitário dos itens	MARCAS
01	210	cestas	018.0621 - CESTA BÁSICA I - CONTENDO :	R\$ 136,64	
			1 PCT - ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE OU LATA 400g	R\$ 1,91	MILCAU
			2 PCT - ARROZ AGULHINHA TIPO I – PACOTE 5Kg	R\$ 19,85	BOA ESPERANÇA
			1 PCT - AÇUCAR CRISTAL – PACOTE 5Kg	R\$ 11,69	SANTA ISABEL
			1 PCT - BOLACHA ÁGUA E SAL – 400g	R\$ 2,33	LE PETIT
			2 KG - FEIJÃO CARIOQUINHA – PCT 1 OU 2 Kg	R\$ 5,75	SR. FEIJAO
			1 PCT - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PCT 500g	R\$ 4,31	REI DA MANHÃ
			2 LAT - EXTRATO DE TOMATE – 350g	R\$ 1,67	XAVANTO
			1 KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO – PCT 1 Kg	R\$ 2,62	PALOMA
			1 PCT – FARINHA DE MANDIOCA 500g	R\$ 1,18	TOYO
			2 FR - OLEO REFINADO DE SOJA – TIPO I – LATA OU GARRAFA 900 ML	R\$ 7,82	CONCÓRDIA
			2 PCT - MACARRÃO ESPAGUETE – PCT 500g	R\$ 1,81	DA MAMMA
			1 PCT - FUBA MIMOSO – PCT 500g	R\$ 1,12	XODÓ
			2 PCT - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR - PCT 400g	R\$ 10,60	ROMANO
			1 UN - SARDINHA – 250g	R\$ 5,30	88
			1 KG - SAL REFINADO IODADO – PCT 1 Kg	R\$ 0,65	GARÇA
			2 UN – CREME DENTAL FLUORETADO 90g.	R\$ 1,09	FREEDEN
			1 PCT – PAPEL HIGIÊNICO – PCT 04 ROLOS COM MÍNIMO DE 30m CADA	R\$ 1,78	GOLDEN
			1 PCT – SABÃO EM BARRA – PCT 05 UNIDADES	R\$ 5,14	ZAVASKI
			2 UN - SABONETE CORPORAL PERFUMADO, SUAVE – 90 GRAMAS (PH 5,5 A 8,5)	R\$ 0,85	MOTIVUS





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

LOTE 02

CESTA BÁSICA II (PROMOÇÃO SOCIAL – VULNERÁVEIS) – FICHA 462
100 cestas por mês, totalizando 700 cestas.

Valor unitário da cesta: R\$ 121,80 (Cento e vinte e um reais e oitenta centavos)

Valor Total: R\$ 85.260,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais)

LOTE	QDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Preço unitário dos itens	MARCAS
02	700	cestas	018.0622 - CESTA BÁSICA II CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:	R\$ 121,80	
			2 PCT - ARROZ AGULHINHA TIPO I – PACOTE 5Kg	R\$ 19,85	BOA ESPERANÇA
			1 PCT - AÇUCAR CRISTAL – PACOTE 5Kg	R\$ 11,69	SANTA ISABEL
			2 KG - FEIJÃO CARIOQUINHA – PCT 1 OU 2 Kg	R\$ 5,75	SR. FEIJÃO
			1 PCT - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PCT 500g	R\$ 4,31	REI DA MANHÃ
			2 LAT - EXTRATO DE TOMATE – 350g	R\$ 1,67	XAVANTE
			1 KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO – PCT 1 Kg	R\$ 2,62	PALOMA
			1 PCT – FARINHA MANDIOCA – PCT 500g	R\$ 1,18	TOYO
			2 FR - OLEO REFINADO DE SOJA TIPO I – LATA OU GARRAFA 900 ML	R\$ 7,82	CONCÓRDIA
			2 PCT - MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500g	R\$ 1,81	DA MAMMA
			1 PCT - FUBA MIMOSO – PCT 500g	R\$ 1,12	XODÓ
			1 PCT - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR - PCT 400g	R\$ 10,60	ROMANO
			1 UN - SARDINHA – 250g	R\$ 5,03	88
			1 KG - SAL REFINADO IODADO PCT 1 Kg	R\$ 0,65	GARÇA
			2 UN – CREME DENTAL FLUORETADO – 90g	R\$ 1,09	FREEDENT
			1 PCT – PAPEL HIGIÊNICO – PCT 04 ROLOS DE 30M CADA	R\$ 1,78	GOLDE
			1 PCT – SABAO EM BARRA – PCT 05 UNIDADES	R\$ 5,14	ZAVAS
2 UN - SABONETE CORPORAL PERFUMADO, SUAVE – 90 GRAMAS (PH 5,5 A 8,5)	R\$ 0,85	MOTIV			



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

LOTE 03

CESTA BÁSICA III (PROMOÇÃO SOCIAL – Enfrentamento COVID) – FICHA 710
140 cestas por mês, totalizando 980 cestas.

Valor unitário da cesta: R\$ 121,80 (Cento e vinte e um reais e oitenta centavos)

Valor Total: R\$ 119.364,00 (Cento e dezenove mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

LOTE	QDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Preço unitário dos itens	MARCAS
03	980	cestas	018.0622 - CESTA BÁSICA III CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:	R\$ 121,80	
			2 PCT - ARROZ AGULHINHA TIPO I – PACOTE 5Kg	R\$ 19,85	BOA ESPERANÇA
			1 PCT - AÇUCAR CRISTAL – PACOTE 5Kg	R\$ 11,69	SANTA ISABEL
			2 KG - FEIJÃO CARIOQUINHA – PCT 1 OU 2 Kg	R\$ 5,75	SR. FEIJÃO
			1 PCT - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PCT 500g	R\$ 4,31	REI DA MANHÃ
			2 LAT - EXTRATO DE TOMATE – 350g	R\$ 1,67	XAVANTE
			1 KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO – PCT 1 Kg	R\$ 2,62	PALOMA
			1 PCT – FARINHA MANDIOCA – PCT 500g	R\$ 1,18	TOYO
			2 FR - OLEO REFINADO DE SOJA TIPO I – LATA OU GARRAFA 900 ML	R\$ 7,82	CONCÓRDIA
			2 PCT - MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500g	R\$ 1,81	DA MAMMA
			1 PCT - FUBA MIMOSO – PCT 500g	R\$ 1,12	XODÓ
			1 PCT - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR - PCT 400g	R\$ 10,60	ROMANO
			1 UN - SARDINHA – 250g	R\$ 5,03	88
			1 KG - SAL REFINADO IODADO PCT 1 Kg	R\$ 0,65	GARÇA
			2 UN – CREME DENTAL FLUORETADO – 90g	R\$ 1,09	FREEDENT
			1 PCT – PAPEL HIGIÊNICO – PCT 04 ROLOS DE 30M CADA	R\$ 1,78	GOLDEEN
			1 PCT – SABAO EM BARRA – PCT 05 UNIDADES	R\$ 5,14	ZAVASIN
2 UN - SABONETE CORPORAL PERFUMADO, SUAVE – 90 GRAMAS (PH 5,5 A 8,5)	R\$ 0,85	MOTIV8			

Valor total do contrato (Lote 01 + Lote 02 + Lote 03) = R\$ 233.318,40 (Duzentos e trinta e três mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

6.4. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

VII – RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

8.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.6. Fica designado pela Prefeitura a servidora **Valquíria Ventorin Rodrigues**, RG nº 28.067.376-0, CPF nº 294.773.168-90, Chefe do Setor de Assistência Social, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. As cestas deverão ser entregues **dia 10** de cada mês, se dia 10 for sábado ou domingo, as cestas deverão ser entregues na quinta-feira que antecede, impreterivelmente no **horário das 8h às 10h** da manhã, no **Departamento de Promoção Social** – Rua Benedito Storani, 639 – Centro.

9.2. Os produtos integrantes das cestas deverão ser recentes, com indicação nas respectivas embalagens, das datas de fabricação/produção e o tempo de vida útil ou prazo de validade do produto, o





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

qual não poderá ser inferior a 06 meses na data da entrega da cesta, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Nesse prazo e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, se os produtos perderem suas características e/ou deteriorarem, deverão ser trocados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da contratada.

X – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

11.2. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0035/2021 e seus Anexos.

11.3. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Anderson Carlos Augusto

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

TESTEMUNHAS





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2021
PROCESSO Nº 0060/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.

CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 96/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DURANTE 07 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 01 de junho de 2021.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Nome: Anderson Carlos Augusto

Cargo: Representante comercial/ procurador

CPF: 294.192.188-56/ RG: 32.757.522-0

Assinatura: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE /
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06B0-FB91-FC96-38A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 03/06/2021 14:00:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON CARLOS AUGUSTO (CPF 294.192.188-56) em 07/06/2021 10:17:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON CARLOS AUGUSTO (CPF 294.192.188-56) em 07/06/2021 10:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/06B0-FB91-FC96-38A9>